



TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.114 DE 02 DE JANEIRO DE 1980.

Concede anistia sobre juros e multa aos contribuintes inscritos na Dívida Ativa até 1978.

O Eng^o. FRANCISCO LOPES DE PAIVA, Prefeito do Município de Porto Velho, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 201 da Lei nº. 182, de 11 de dezembro de 1979, e

CONSIDERANDO o elevado número de contribuintes inscritos em Dívida Ativa, e objetivando minimizar os efeitos decorrentes de tal fato, face a sobrecarga tributária gerada;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida anistia referente - mente aos juros de mora e multas, para os contribuintes inscritos na Dívida Ativa, até o ano de 1978, na seguinte proporção:

§ 1º - Cem por cento (100%) aos contribuintes que pagarem seus débitos até 31 de janeiro de 1980

§ 2º - Oitenta por cento (80%) aos contribuintes que pagarem seus débitos até 29 de fevereiro de 1980.

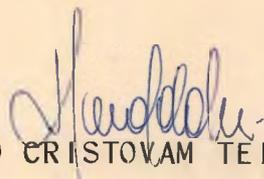
§ 3º - Sessenta por cento (60%) aos contribuintes que pagarem seus débitos até 28 de março de 1980.

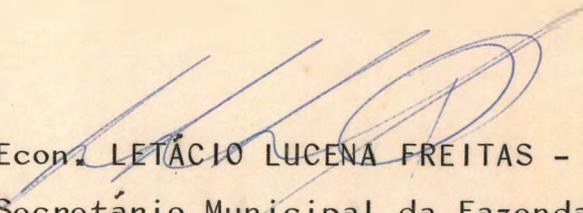
Art. 1º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

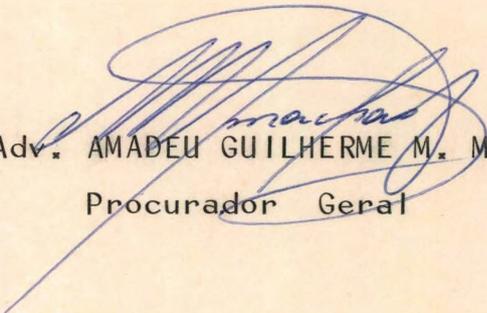
trário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con


- Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA -
Prefeito Municipal


- Bel. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Secretário Municipal de Planejamento


- Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS -
Secretário Municipal da Fazenda


- Adv. AMADEU GUILHERME M. MACHADO -
Procurador Geral